DECRETO N.º 18.149, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.o, da Lei n.o 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, a fim de atender despesas com Gêneros Alimentícios,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.o, da Lei n.o 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr$ 41.931.304 (quarenta e um milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do parágrafo 1.o, do artigo 43, da Lei Federal n.o 4.320, de 17-03-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.o, do Decreto n.o 16.508, de 07-01-81, conforme Tabela 2 deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1981,

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental
3.1.2.0 — Material de Consumo 41.931.304

SUBTOTAL 41.931.304

TOTAL 41.931.304

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atendimento Médico Hospitalar 13.75.428.2.002	41.931.304	—	41.931.304
TOTAL	41.931.304	—	41.931.304

TABELA 2

Suplementação

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Administração Direta

09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental

TOTAL 41.931.304

4.a Quota 41.931.304

DECRETO N.º 18.150, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, a fim de atender despesas com Utilidade Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr$ 12.332.000 (doze milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme Tabela 2 deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastoré, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.05 — Coord. Serviços Técnicos Especializados

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 12.332.000

SUBTOTAL 12.332.000

TOTAL 12.332.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Servicos Administrativos 13.75.021.2.001	12.332.000	—	12.332.000
TOTAL	12.332.000	—	12.332.000

TABELA 2

Suplementação

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

09.05 — Coord. Serviços Técnicos Especializados

TOTAL 12.332.000
4.ª Quota 12.332.000

DECRETO N.º 18.151, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Cultura, a fim de atender a despesas com as apresentações da Orquestra Sinfônica Brasileira,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Cultura um crédito suplementar de Cr$ 5.100.000 (cinco milhões e cem mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme Tabela 2 deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1981

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.01 — Administração Superior Secretaria e Sede

3.2.1.1 — Transferências Operacionais 5.100.000

SUBTOTAL 5.100.000
TOTAL 5.100.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades da Fundação Padre Anchieta 08.48.137.2.045	5.100.000	0	5.100.000
TOTAL	5.100.000	0	5.100.000

Redução Valores em cruzeiros

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 4.101.000
4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial 999.000

SUBTOTAL 5.100.000
TOTAL 5.100.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas 03.09.040.2.001	0	5.100.000	5.100.000
TOTAL	0	5.100.000	5.100.000

TABELA 2

Suplementação

12 — SECRETARIA DA CULTURA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

12.45 — Fund. P. Anch. C. Paulista Rádio TV Educativa

TOTAL 5.100.000
4.a Quota 5.100.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL 5.100.000
4.a Quota 5.100.000

DECRETO N.º 18.152, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos orçamentários da Secretaria da Cultura, a fim de atender a despesas contratuais com a Faisca — Empresa de Saneamento Ambiental Ltda.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Cultura, um crédito suplementar de Cr$ 4.072.749 (quatro milhões, setenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.o, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.